



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

ESTADO DO PARANÁ

Praça João XXIII. n° 996. Centro. Cep: 87.345-000 - Fone/Fax: (Oxx) 44 3542 1790

C.N.P.J. n° 76.950.070/0001-72 -

LEI N° 004/2008

Súmula: Acrescenta ao Anexo III da Lei n° 015/2003, 20 (vinte) vagas para professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam acrescentadas ao Anexo III da Lei Municipal n° 015/2003, que institui o Estatuto do Magistério Público, Plano de Cargos, carreira e salários da Classe, 20 (vinte) vagas no Quadro de Professores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Campina da Lagoa, 21 de Fevereiro de 2008.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal

NOVO ANEXO – III (Lei nº. 015/2003)

Função: Magistério – Profissional da Educação						
Área De Atuação	Séries De nível	Piso Inicial R\$	Referencias de Níveis	Carga Horária Semanal	Vagas Existentes	Denominação dos Cargos
Ensino Regular Supletivo de 1ª a 4ª Serie Do Ensino Fundamental Ensino Especial e Educação Infantil	I	395,14	I a I J	20 horas	140	Professor com Nível Médio Modalidade Normal
	II	474,15	II a II J	20 horas	03	Professor de Nível Médio e com Licenciatura Superior na Área de Educação
	III	533,43	III a III J	20 horas	05	Professor com Licenciatura de Pedagogia ou Magistério Superior
	IV	580,84	IV a IV J	20 horas	34	Professor com Especialização em Nível de Pós Graduação